

id: 3625146

ATO EXECUTIVO Nº. 150/ 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Claudio de Mello Tavares, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os relatos de relaxamento das medidas de segurança individual e de aglomerações em diversas unidades deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que os eixos de biossegurança estabelecidos pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ n. 25/2020 vêm sendo reiteradamente descumpridos por magistrados, servidores, colaboradores e estagiários;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços judiciários e da segurança de toda a população interna e externa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar que somente será permitida a permanência de pessoas no interior dos prédios do Poder Judiciário desde que mantenham o uso da máscara de proteção individual, mantenham o distanciamento obrigatório de 1,5m, não permaneçam aglomeradas, não incentivem ou incitem aglomerações ou não permaneçam paradas, salvante para fila de entrada em serventia, mantendo o afastamento indicado no piso.

Art. 2º. Proibir a realização de eventos ou comemorações que gerem aglomerações, sem a comunicação prévia e autorização da Presidência desta E. Corte, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3625147

Processo SEI n. 2019-0633869

DECISÃO

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/79**, considerando a instrução da DGPCF, em especial a reserva orçamentária indicada na Informações ASPLO 1420102, **AUTORIZO** a emissão de empenho no valor de **R\$ 86.235,13**, para reforço do Empenho nº 2020NE00005, com fundamento na **Resolução Órgão Especial nº 02/2009** e no **artigo 35, inciso II, da Lei nº 4.320/64**. Publique-se. Após, à DGPCF em prosseguimento.

Rio de Janeiro, 24 novembro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 3625148

Processo SEI n. 2019-0633871

DECISÃO

No exercício da competência prevista no **artigo 82, inciso III, da Lei Estadual nº 287/79**, considerando a instrução da DGPCF, em especial a reserva orçamentária indicada na Informações ASPLO 1420191, **AUTORIZO** a emissão de empenho no valor de **R\$ 42.279.278,64**, para reforço do Empenho nº 2020NE00007, com fundamento na **Resolução Órgão Especial nº 06/2007, no Ato Normativo TJ nº 10/2014** e no **artigo 35, inciso II, da Lei nº 4.320/64**. Publique-se. Após, à DGPCF em prosseguimento.

Rio de Janeiro, 24 novembro de 2020.

Desembargador **CLAUDIO DE MELLO TAVARES**
Presidente do Tribunal de Justiça